ATO Nº TRT5 - 0091/2010

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do **ATO TRT5-084/2010**, que, pelos motivos ali expostos, determinou suspensão das atividades forenses da Vara do Trabalho de Eunápolis, pelo período de 03/03 a 09/03/2010, não foi suficiente para realização dos necessários reparos, como se depreende do ofício do Ex.mo Juiz Franklin Christian Gama Rodrigues, Titular da indicada Vara do Trabalho, de 10/03/2010, que dá noticia de que não foi possível conclusão de todos os serviços necessários a que a Vara funcione normalmente e possibilite segurança a todos os servidores e jurisdicionados,

RESOLVE:

Ad referendum do Órgão Especial, estender a suspensão do expediente forense na Vara do Trabalho de Eunápolis, para o período de 10/03 a 12/03/2010, e esclarecer que os prazos findados em ambos os períodos de suspensão ficam prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente ao do restabelecimento das atividades forenses.

Publique-se. Cumpra-se. Salvador, 11 de março de 2010.

RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da 5ª Região

Divulgado no Diário Oficial Eletrônico do TRT da 5ª Região, edição de 12/03/2010, pág. 01.

Luciana Magalhães Técnico Judiciário

Firmado por assinatura digital em 11/03/2010 17:06 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10110031101314347.